



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa **J.A. CASAGRANDE MATERIAIS -ME** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil nº 95, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.614.046/0001-63, Cep 86845-000-Grandes Rios-Pr, neste ato representada por seu representante legal, senhor: **João Alvacir Casagrande**, inscrito no CPF 496.768.149-20 e RG 3.218.236-4, residente a Rua Rui Barbosa s/n cep. 86845-000-Grandes Rios-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abraçadeira "D" 3/4	BELOSA	30,00	R\$ 1,00	R\$ 30,00
2	Abraçadeira - tipo "D" 1/2	BELOSA	30,00	R\$ 0,80	R\$ 24,00
3	Adaptador curto ¾ PVC	PLASTILIT	20,00	R\$ 0,80	R\$ 16,00
6	Adesivo plástico- 17 gramas	PLASTILIT	20,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00
7	Adesivo plástico- 75 gramas	PLASTILIT	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
8	Anel de vedação p/ vaso sanitário com parafuso	PLASTILIT	10,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
10	Arame Galvanizado nº 14 (2,10mm 36,4 mts/kg)	GERDAU	50,00	R\$ 13,30	R\$ 665,00
12	Arame recozido nº 18	MULTILIT	80,00	R\$ 9,90	R\$ 792,00

14	Areia grossa	MINERACA O PORTO FIGUEIRA	130,00	R\$ 115,00	R\$ 14.950,00
15	Argamassa p/ assentamento de piso/azulejo 20 kg. AC1	VOTORAN	60,00	R\$ 9,00	R\$ 540,00
17	Batente de Porta cedrilho 3 x 13cm	PALUDO	20,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
19	Alicate de Pressão	PROFIELD	5,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00
21	Broca 1/2" aço rápido	BRASFORT	2,00	R\$ 26,50	R\$ 53,00
24	Brocas para concreto nº 10.0mm curtas	BRASFORT	5,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00
25	Brocas para concreto nº 8.0mm comprida 300mm	PROFIELD	4,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00
29	Cadeado em aço 25 mm	STAM	20,00	R\$ 11,00	R\$ 220,00
30	Cadeado em aço 40 mm	STAM	20,00	R\$ 14,70	R\$ 294,00
33	Caixa d'água em polietileno com tampa 500 ltrs	FORTLEV	4,00	R\$ 185,00	R\$ 740,00
34	Caixa d'água em polietileno com tampa 5000 ltrs	FORTLEV	2,00	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
36	Caixa de descarga	ASTRA	40,00	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
37	Cal para pintura saco 8 kg	PINOCAL	30,00	R\$ 7,00	R\$ 210,00
38	Cal virgem saco 20 kg	PINOCAL	300,00	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
40	Carriola de lata com pneu e camara	CAMPEAO	20,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
42	Chave de Boca 12 mm combinada	MAYLE	5,00	R\$ 7,50	R\$ 37,50
44	Chave de Boca 16 mm combinada	MAYLE	5,00	R\$ 10,20	R\$ 51,00
46	Chave Estrela 5/16	MAYLE	5,00	R\$ 8,50	R\$ 42,50
47	Cimento CP II E-32-saco c/ 50 kg	VOTORAN	600,00	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
50	Coluna para Lavatório Branco	LOGASA	6,00	R\$ 48,00	R\$ 288,00
55	Dobradiça 3.1/2 com parafusos cartela galvanizada com 3 peças	URISCH	25,00	R\$ 6,70	R\$ 167,50
56	Eletrodo 2 ½	WORKER	15,00	R\$ 16,00	R\$ 240,00
57	Eletrodo 3/25	WORKER	15,00	R\$ 15,50	R\$ 232,50
58	Escada articulada 4x3		2,00	R\$ 340,00	R\$ 680,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

	12 degraus em alumínio				
60	Espátula Nº 40	MAX	4,00	R\$ 5,50	R\$ 22,00
65	Ferro ¼ - CA-50 Barra com 12mtr	GERDAU	50,00	R\$ 15,50	R\$ 775,00
66	Ferro 3/8" aço CA- 50 Barra com 12mtr	GERDAU	80,00	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00
67	Ferro 4,2 mm aço CA- 60 Barra com 12mtr	GERDAU	100,00	R\$ 6,80	R\$ 680,00
68	Ferro 5/16" aço CA- 50 Barra com 12mtr	GERDAU	120,00	R\$ 22,20	R\$ 2.664,00
69	Ferro 5/8 CA-50 Barra com 12mtr	GERDAU	50,00	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
72	Fixador para cal	PINTAFIX	50,00	R\$ 1,20	R\$ 60,00
73	Forro de pino	J MARTINS	100,00	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
75	Joelho de PVC p/ esgoto de 45 graus 40 mm	PLASTILIT	20,00	R\$ 0,90	R\$ 18,00
76	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 100 mm	PLASTILIT	20,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00
77	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 40 mm	PLASTILIT	20,00	R\$ 0,80	R\$ 16,00
78	Junção p/ esgoto 50 mm	PLASTILIT	10,00	R\$ 2,80	R\$ 28,00
81	Lixa ferro Nº 180	3M	20,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00
82	Lixa ferro Nº 60	3M	20,00	R\$ 2,15	R\$ 43,00
84	Luva de PVC simples para esgoto 50 mm	PLASTILIT	20,00	R\$ 1,50	R\$ 30,00
85	Mangueira para Jardim	REAL	400,00	R\$ 1,70	R\$ 680,00
86	Mangueira 01 polegada	ESEL	60,00	R\$ 1,35	R\$ 81,00
94	Marreta com cabo 2 Kg	MINASUL	4,00	R\$ 32,70	R\$ 130,80
97	Pá com bico Nº 3	MINASUL	10,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
103	Parafuso de fenda 45X40 cabeça chata	CISER	150,00	R\$ 0,10	R\$ 15,00
104	Parafuso galvanizado p/ telha de fibrocimento c/ vedação 110mm	JOMARCA	150,00	R\$ 0,60	R\$ 90,00
105	Pedra Brita	PEDREIRA VALE DO IVAI	100,00	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
106	Pincel 714 x 2"	TIGRE	15,00	R\$ 3,80	R\$ 57,00
110	Porta Madeira 60 X 2.10 lisa	PALUDO	10,00	R\$ 82,00	R\$ 820,00
111	Porta Madeira 80 X 2.10 lisa	PALUDO	20,00	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
112	Porta Madeira 90 X 2.10 lisa	PALUDO	20,00	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00

114	Prego 15 x 15	GERDAU	20,00	R\$ 11,50	R\$ 230,00
117	Prego 18 x 24	GERDAU	40,00	R\$ 9,00	R\$ 360,00
119	Prego 22 x 48	GERDAU	30,00	R\$ 9,50	R\$ 285,00
120	Prego 25 x 72	GERDAU	100,00	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
122	Redução soldável para esgoto 100 x 50mm	PLASTILIT	20,00	R\$ 3,30	R\$ 66,00
124	Régua de alumínio p/ pedreiro 03 metros	AMS	8,00	R\$ 28,00	R\$ 224,00
125	Rolo de espuma 23 com cabo	TIGRE	30,00	R\$ 10,50	R\$ 315,00
126	Rolo de lã 23 com cabo	TIGRE	30,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
129	Solvente 900 ml	ITQUA	50,00	R\$ 8,50	R\$ 425,00
130	Tambor para Fechadura	STAM	20,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00
131	Tanque Lavar Roupa de Cimento - 1 boca	FACIJA	3,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
132	Tanque Lavar Roupa de Cimento - 2 boca	FACIJA	3,00	R\$ 195,00	R\$ 585,00
136	Telha de 1,83 x 5 X 1,10 Fibrocimento	MULTILIT	100,00	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
137	Thinner. Composição: mistura balanceada de alcoois, ésteres, cetonas, glicóeteres e hidrocarbonetos aromáticos, produto foemulado sem benzeno, 1 ltr.	ITQUA	100,00	R\$ 8,50	R\$ 850,00
139	Tijolo maciço	CERAMICA ASSIS	8.000,00	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
140	Torneira de metal para jardim ¾	DELTA	20,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00
141	Torneira giratória de metal ½ cozinha	DELTA	10,00	R\$ 38,00	R\$ 380,00
144	Torneira plástica ¾ 1128	HERC	24,00	R\$ 3,00	R\$ 72,00
145	Torneira Plástica p/ Jardim ½	HERC	20,00	R\$ 2,90	R\$ 58,00
146	Torneira Plástica p/ Jardim ¾	HERC	20,00	R\$ 2,90	R\$ 58,00
147	Treliça Grossa	GERDAU	200,00	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
149	Trena 10 metros	BRASFORT	2,00	R\$ 17,00	R\$ 34,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

150	Trena 20 metros	BRASFORT	2,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00
151	Trena 50 metros	BRASFORT	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
152	Tubo de descarga para caixa	PLASTILIT	15,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
155	Tubo de PVC de ¼ c/ 6 metros soldável	PLASTILIT	14,00	R\$ 13,20	R\$ 184,80
156	Tubo de PVC para esgoto - 100 mm	PLASTILIT	30,00	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
159	Vaso sanitário branco modelo standart	LOGASA	15,00	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
160	Vedante plástico para torneira ½"	DELTA	10,00	R\$ 0,59	R\$ 5,90
162	Vista de Porta jogo c/ 6 peças	PALUDO	20,00	R\$ 26,00	R\$ 520,00
164	Desempenadeira de Aço Dentada 255x120x0,6	CASTOR	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
165	Telha 2,44x0,50x4m m fibrocimento	MULTILIT	100,00	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
167	Telha 1,53x1x10x5m m fibrocimento	MULTILIT	100,00	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
168	Assento sanitário universal, em resina termofixa na cor branca	ASTRA	50,00	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
171	Maderite 1,10x2,20	J MARTINS	50,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
172	Tábua de Pinus 20 centímetros	SERRARIA RIO BRANCO	300,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
175	Tinta em aerosol para uso interno e externo, cores variadas, com no mínimo 360 ml	CHEMICOLOR	50,00	R\$ 13,30	R\$ 665,00
179	Cotovelo 3/4 Liso	PLASTILIT	50,00	R\$ 0,75	R\$ 37,50
180	Cotovelo LR 3/4 p 1/2 azul	PLASTILIT	50,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00
182	Treliça Fina	GERDAU	400,00	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
185	Malha de Ferro 3 x 2 metros	GERDAU	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
188	Meia Cana de PVC	POLIFORT	500,00	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
190	Argamassa p/ assentamento de piso/azulejo 20 kg. AC III	VOTORAN	60,00	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00
191	Vaso sanitário branco infantil	LOGASA	15,00	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
193	Espuma expansiva 400 ml	PROTEGLUB	80,00	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00

195	Suporte para varão de cortina com 3 unidades	AMS	20,00	R\$ 10,50	R\$ 210,00
197	Varão simples 3 metros	AMS	20,00	R\$ 23,00	R\$ 460,00
199	Laje de tumulo 1,04x0,74 com 3 peças	FACIJA	60,00	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
201	Canaleta 22X22X2000 MM - PVC, com fita adesiva	FAME	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
1	Chuveiro super ducha 110v	LORENZETTI	15,00	R\$ 59,00	R\$ 885,00
2	Disjuntor 1 x 20 A	SOPRANO	10,00	R\$ 10,80	R\$ 108,00
3	Disjuntor 1 x 30 A	SOPRANO	10,00	R\$ 10,80	R\$ 108,00
4	Disjuntor 1 x 40 A	SOPRANO	10,00	R\$ 15,50	R\$ 155,00
5	Disjuntor 1 x 50 A	SOPRANO	10,00	R\$ 17,00	R\$ 170,00
6	Disjuntor 2 x 20 A	SOPRANO	10,00	R\$ 37,80	R\$ 378,00
7	Disjuntor 2 x 30 A	SOPRANO	10,00	R\$ 43,00	R\$ 430,00
8	Disjuntor 2 x 50 A	SOPRANO	10,00	R\$ 51,00	R\$ 510,00
9	Disjuntor 3 x 100 A	SOPRANO	10,00	R\$ 98,00	R\$ 980,00
11	Disjuntor 3 x 40 A	SOPRANO	10,00	R\$ 58,00	R\$ 580,00
12	Disjuntor 3 x 50 A	SOPRANO	10,00	R\$ 63,00	R\$ 630,00
13	Disjuntor 3 x 70 AA	SOPRANO	10,00	R\$ 83,00	R\$ 830,00
14	Extensão de 10mtr.	DANEVA	5,00	R\$ 28,00	R\$ 140,00
15	Extensão de 5 mtr.	DANEVA	5,00	R\$ 18,00	R\$ 90,00
16	Fio Solido 10mm	RCM	600,00	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
17	Fio Solido 2.5 mm	RCM	600,00	R\$ 1,54	R\$ 924,00
18	Fio Solido 4 mm	RCM	600,00	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
19	Fio Solido 6 mm	RCM	600,00	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
20	Fio Paralelo 2 x 1,5 mm	RCM	500,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
21	Fio Paralelo 2 x 2.5 m	RCM	500,00	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
22	Fio Paralelo 2 x 4.0 m	RCM	500,00	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
23	Fio Solido 1,5mm	RCM	500,00	R\$ 0,99	R\$ 495,00
24	Fita isolante 20 metros	ADELBRAS	30,00	R\$ 4,40	R\$ 132,00
25	Fusível de proteção 30	SOPRANO	6,00	R\$ 4,30	R\$ 25,80
26	Interruptor externo com uma tecla	MECTRONIC	40,00	R\$ 4,00	R\$ 160,00
27	Interruptor externo com	MECTRONIC	30,00	R\$ 6,70	R\$ 201,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

	tomada e uma tecla				
28	Lâmpada mista de 250W E-27 - nacional	FOX LUX	50,00	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
31	Lâmpada Compacta Fluorescente 20W	YANY	300,00	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
32	Lâmpada Compacta Fluorescente 59W	GALAXY	50,00	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
33	Pino 3 derivação tipo "T"	NB	40,00	R\$ 4,00	R\$ 160,00
34	Pino fêmea 10 A	TRAMONTI NA	30,00	R\$ 4,10	R\$ 123,00
35	Pino macho 10 A	TRAMONTI NA	30,00	R\$ 4,08	R\$ 122,40
36	Poste padrão copel 100 x 7,20m	PADROEIR A	4,00	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
37	Poste padrão copel 75 x 7,20m	PADROEIR A	5,00	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
39	Resistência superducha 127v	LORENZETTI	20,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00
40	Soquete com rabicho E-27	G20	200,00	R\$ 3,18	R\$ 636,00
41	Soquete E-40	G20	30,00	R\$ 6,10	R\$ 183,00
42	Soquete fluorescente comum	G20	200,00	R\$ 2,80	R\$ 560,00
43	Tomada externa	MECTRONIC	50,00	R\$ 5,20	R\$ 260,00
44	Tomada bipolar 2 P+T N.	MECTRONIC	50,00	R\$ 6,10	R\$ 305,00
45	Luminária de Emergência 30 LED S Bivolt	ELGIN	50,00	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
46	Interruptor 02 teclas	MECTRONIC	30,00	R\$ 8,20	R\$ 246,00
47	Interruptor 03 teclas	MECTRONIC	30,00	R\$ 11,30	R\$ 339,00
52	Lâmpada Mista 160 W	OUROLUX	60,00	R\$ 27,80	R\$ 1.668,00
53	Lâmpada Led 10 W - Base E27 - Bivolt	GALAXY	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
54	Lâmpada Led 12 W - Base E27 - Bivolt	GALAXY	300,00	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
55	Lâmpada Led 15 W - Base E27 - Bivolt	GALAXY	100,00	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
56	Lâmpada Led 30 W - Base E27 - Bivolt	GALAXY	80,00	R\$ 58,30	R\$ 4.664,00
57	Lâmpada Led Tubular 9 W - Bivolt	YANY	150,00	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
58	Lâmpada Led Tubular 18 W Bivolt	YANY	150,00	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
59	Plafon em polipropileno, cor branco, para 01	REUE	200,00	R\$ 4,40	R\$ 880,00

	lâmpada, soquete E27				
60	Refetor de Led em alumínio, potência de 50 W, bivolt, branco frio	FOCO	40,00	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
61	Refetor de Led em alumínio, potência de 100 W, bivolt, branco frio	FOCO	40,00	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
63	Sensor de presença bivolt para instalação em caixa 4x2 para todos os tipos de lâmpadas, detecção a um raio de 5m	EXATRON	20,00	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
64	Caixa 4x2 para tomada	TRAMONTI NA	50,00	R\$ 1,45	R\$ 72,50
70	Luva 1 1/2 polegada para eletroduto	LZ	20,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00
71	Luva 1 3/4 polegada para eletroduto	LZ	30,00	R\$ 1,75	R\$ 52,50
72	Curva 1 1/2 90º para eletroduto	LZ	20,00	R\$ 3,47	R\$ 69,40
73	Curva 3/4 90º para eletroduto	LZ	25,00	R\$ 2,00	R\$ 50,00
74	Abraçadeira tipo U para eletroduto de 1 1/2 polegada	BELOSA	40,00	R\$ 1,80	R\$ 72,00
75	Abraçadeira tipo U para eletroduto de 3/4 polegada	BELLOSA	60,00	R\$ 1,60	R\$ 96,00
76	Painel LED sobrepor, quadrado, branco, completo (todos os itens necessários para instalação) 18W, aproximadamente 22x22 cm	FOCO	20,00	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
77	Painel LED sobrepor, quadrado, branco, completo (todos os itens necessários para instalação) 25W, aproximadamente 30x30 cm	FOCO	20,00	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
78	Painel LED sobrepor, quadrado, branco, completo (todos os itens necessários para	FOCO	20,00	R\$ 41,50	R\$ 830,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

	instalação) 12W				
79	Rele Fotocelular Bivolt	INTRAL	10,00	R\$ 31,50	R\$ 315,00
80	Placa cega 4x2	MECTRONI C	10,00	R\$ 3,80	R\$ 38,00
81	Placa cega 4x4	MECTRONI C	10,00	R\$ 6,40	R\$ 64,00
3	Tinta fosca a base de água 18 ltrs: composição: água bactericida e fungicidas não metálicas, carbonato de cálcio, dióxido de titaneo etileno glicol, idrocarboneto alifático, pigmentos orgânicos e inorgânicos, polímero acrílico modificado e celicato de alumínio.	GRAFFTEX	100,00	R\$ 187,00	R\$ 18.700, 00
4	Tinta fosca a base de água 3,600 ltrs: composição: água bactericida e fungicidas não metálicas, carbonato de cálcio, dióxido de titaneo etileno glicol, idrocarboneto alifático, pigmentos orgânicos e inorgânicos, polímero acrílico modificado e celicato de alumínio.	GRAFFTEX	40,00	R\$ 38,00	R\$ 1.520,0 0
5	Tinta a óleo brilhante 0,9 ltr; composição: resina alquídicas: aguarrás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; frafite pigmento; naturais solvente alifáticos; aeromáticos e aditivos. Pigmentos orgânicos e inorgânicos.	GRAFFLIT	100,00	R\$ 24,00	R\$ 2.400,0 0

6	Tinta a óleo brilhante 3,600 ltrs; composição: resina alquídicas: aguarrás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; frafite pigmento; naturais solvente alifáticos; aeromáticos e aditivos. Pigmentos orgânicos e inorgânicos.	GRAFFLIT	60,00	R\$ 48,00	R\$ 2.880,0 0
7	Tinta Esmalte Sintético 3.600 ltr; composição: resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifáticos com pequenas frações aromáticas.	GRAFFLIT	60,00	R\$ 72,00	R\$ 4.320,0 0
10	Tinta acrílica para piso 3,6 Ltr; Composição Química: Água, emulsão acrílica- estirenada, pigmentos e/ou cargas minerais, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas não metálicos.	GRAFFTEX	120,00	R\$ 49,00	R\$ 5.880,0 0
11	Tinta acrílica para piso 18 Ltr; Composição Química: Água, emulsão acrílica- estirenada, pigmentos e/ou cargas minerais, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas não metálicos.	GRAFFTEX	30,00	R\$ 173,00	R\$ 5.190,0 0
12	Tinta Impermeabiliza nte a base de emulsão acrílica para	GRAFFTEX	20,00	R\$ 67,00	R\$ 1.340,0 0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

	Telha de 3,6 Ltr. Composição Química: Água, emulsão acrílica, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas.				
13	Tinta Impermeabilizante a base de emulsão acrílica para Telha de 18 Ltr. Composição Química: Água, emulsão acrílica, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas.	GRAFFTEX	20,00	R\$ 187,00	R\$ 3.740,00
14	Massa Corrida PVA de 18 Ltr para corrigir pequenas imperfeições e nivelar superfícies internas de alvenaria. Composição Química: Água, emulsão acrílica-estirenada, cargas minerais, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas não metálicos.	DUBHE	20,00	R\$ 27,00	R\$ 540,00
15	Massa Corrida PVA de 3,6 Ltr para corrigir pequenas imperfeições e nivelar superfícies internas de alvenaria. Composição Química: Água, emulsão acrílica-estirenada, cargas minerais, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas não metálicos.	DUBHE	60,00	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
16	Verniz Brilhante 0,9 Ltr, a base de	GRAFFLIT	40,00	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00

	solvente para madeira				
18	Verniz Fosco 0,9 Ltr, a base de solvente para madeira com acabamento fosco	GRAFFLIT	40,00	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
19	Verniz Fosco 3,6 Ltr, a base de solvente para madeira com acabamento fosco	GRAFFLIT	40,00	R\$ 88,00	R\$ 3.520,00
20	Zarcão Cinza 3,6 Ltr, fundo anticorrosivo para ferragens a base de solventes	GRAFFLIT	40,00	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
22	Tinta a óleo brilhante 18 ltrs; composição: resina alquídicas; aguarrás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; frafite pigmento; naturais solvente alitáticos; aeromáticos e aditivos. Pigmentos orgânicos e inorgânicos.	GRAFFLIT	100,00	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00

R\$ 272.622,60 (Duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte dois reais e sessenta centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos desta municipalidade para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 27/2019 e processo administrativo nº 43/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,

contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de

qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
58	03.005.04.122.0300.2009	33.90.30.00	Mat de Consumo
101	05.009.15.452.3001.2014	33.90.30.00	Mat de Consumo
109	05.009.15.452.3001.2156	33.90.30.00	Mat de Consumo
126	05.010.15.452.3001.2131	33.90.30.00	Mat de Consumo
130	05.010.15.452.3001.2158	33.90.30.00	Mat de Consumo
132	06.001.12.365.1202.2021	33.90.30.00	Mat de Consumo
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
143	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
158	06.003.12.361.1201.2023	33.90.30.00	Mat de Consumo
185	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
194	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
235	07.002.10.301.1002.2180	33.90.30.00	Mat de Consumo
237	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
243	07.002.10.301.1002.2191	33.90.30.00	Mat de Consumo
245	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Mat de Consumo
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
285	07.002.10.304.1003.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
306	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat de Consumo
314	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat de Consumo
317	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

318	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
326	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
364	09.001.20.608.3101.2057	33.90.30.00	Mat de Consumo
371	09.001.20.608.3101.2161	33.90.30.00	Mat de Consumo
380	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Mat de Consumo
405	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Mat de Consumo
412	12.001.27.813.3401.2163	33.90.30.00	Mat de Consumo
438	14.001.18.541.1801.2196	33.90.30.00	Mat de Consumo
460	08.003.08.243.0805.6174	33.90.30.00	Mat de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro

multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 17 de Julho de 2019.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

J.A. CASAGRANDE MATERIAIS –ME
João Alvacir Casagrande.Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à

Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa **L. A CIOLA E CIOLA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia Celso Fumio Makita 500-Parque Industrial- Cep. 86-870-000-Ivaipora-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.256.446/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Luiz Antonio Ciola**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.004.129, inscrito no CPF/MF_844.480-758-34, residente e domiciliado Rodovia Celso Fumio Makita 500-Parque Industrial- Cep. 86-870-000-Ivaipora-Pr., com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
88	Manilha de Cimento PB de 40cm	CIOLA	100,00	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
89	Manilha de Cimento PB de 30 cm	CIOLA	50,00	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
90	Manilha de Cimento PB de 60cm	CIOLA	100,00	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
91	Manilha de cimento MF de 20 cm	CIOLA	50,00	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
93	Manilha de Cimento PB de 80 cm	CIOLA	80,00	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
1	Meio fio de concreto pré-moldado 12x30cm	CIOLA	1.000,00	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00

R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, e setecentos e cinquenta reais) doravante denominado **CONTRATADO**, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos desta municipalidade para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 27/2019 e processo administrativo nº 43/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,

contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- k) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- l) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei

n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- o) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- p) Manter as mesmas condições de habilitação;
- q) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- r) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- s) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm

caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
58	03.005.04.122.0300.2009	33.90.30.00	Mat de Consumo
101	05.009.15.452.3001.2014	33.90.30.00	Mat de Consumo
109	05.009.15.452.3001.2156	33.90.30.00	Mat de Consumo
126	05.010.15.452.3001.2131	33.90.30.00	Mat de Consumo
130	05.010.15.452.3001.2158	33.90.30.00	Mat de Consumo
132	06.001.12.365.1202.2021	33.90.30.00	Mat de Consumo
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
143	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
158	06.003.12.361.1201.2023	33.90.30.00	Mat de Consumo
185	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
194	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
235	07.002.10.301.1002.2180	33.90.30.00	Mat de Consumo
237	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
243	07.002.10.301.1002.2191	33.90.30.00	Mat de Consumo
245	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Mat de Consumo
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
285	07.002.10.304.1003.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

306	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat de Consumo
314	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat de Consumo
317	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
318	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
326	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
364	09.001.20.608.3101.2057	33.90.30.00	Mat de Consumo
371	09.001.20.608.3101.2161	33.90.30.00	Mat de Consumo
380	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Mat de Consumo
405	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Mat de Consumo
412	12.001.27.813.3401.2163	33.90.30.00	Mat de Consumo
438	14.001.18.541.1801.2196	33.90.30.00	Mat de Consumo
460	08.003.08.243.0805.6174	33.90.30.00	Mat de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação

em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 17 de Julho de 2019.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

L. A CIOLA E CIOLA LTDA-ME
Luiz Antonio Ciola, Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36//2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº

218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa **MARCIO ROGERIO MORETI – SERRALHERIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.013.162/0001-80, com sede na Avenida das Flores, s/nº, Centro, na cidade de Grandes Rios/PR, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO ROGERIO MORETI**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.613.453-5 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 033.102.929-40, residente e domiciliado a Rua José Machado, 35, Conjunto Silvério Siqueira, na cidade de Grandes Rios/PR, CEP .86845-000-com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Adaptador curto 1.1/2" PVC	MULTILIT	20,00	R\$ 1,60	R\$ 32,00
5	Adaptador longo c/ flange 1.1/2"	MULTILIT	20,00	R\$ 10,80	R\$ 216,00
9	Anti-ferrugem (Óleos Lubrificantes e Aditivos Antioxidantes)	ORION	50,00	R\$ 5,40	R\$ 270,00
11	Arame galvanizado nº 16	GERDAU	50,00	R\$ 12,70	R\$ 635,00
13	Areia fina	PORTO VALE	100,00	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
16	Balde Plástico p/ pedreiro preto	ROMA	5,00	R\$ 8,50	R\$ 42,50
18	Bóia ½ - c/ bóia plástica	MULTILIT	20,00	R\$ 8,40	R\$ 168,00
20	Bóia 3/4 - c/ bóia plástica	MULTILIT	20,00	R\$ 8,50	R\$ 170,00
22	Broca 5/16 aço rápido	MTX	5,00	R\$ 7,90	R\$ 39,50
23	Brocas para concreto nº 10.0mm comprida 300mm	MTX	5,00	R\$ 23,00	R\$ 115,00
26	Brocas para concreto nº 8.0mm curtas	MTX	4,00	R\$ 5,90	R\$ 23,60
27	Brocha para pintura	ROMA	20,00	R\$ 4,50	R\$ 90,00
28	Bucha de redução soldável 3/4 x 1/2	MULTILIT	40,00	R\$ 0,44	R\$ 17,60
31	Cadeado em aço 60 mm	STAM	20,00	R\$ 32,00	R\$ 640,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

32	Caixa d'água em polietileno com tampa 1000 ltrs	FORTLEV	4,00	R\$ 240,00	R\$ 960,00
35	Caixa d'água em fibra de vidro com tampa 10.000 ltrs	FORTLEV	2,00	R\$ 4.313,00	R\$ 8.626,00
39	Câmara de ar 3.25 para carriola	AJAX	15,00	R\$ 10,40	R\$ 156,00
41	Chave de Boca 10mm combinada	MTX	5,00	R\$ 6,80	R\$ 34,00
43	Chave de Boca 15 mm combinada	MTX	5,00	R\$ 7,70	R\$ 38,50
45	Chave de Boca 8mm combinada	MTX	5,00	R\$ 6,80	R\$ 34,00
48	Cola para Madeira de 1 Kg, Composição: Polímetro vinílico, tensoativos e plastificadores.	CASCOLA	20,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00
49	Colher Pedreiro nº 8	FERTAX	5,00	R\$ 9,00	R\$ 45,00
51	Comunheira 4mm - sem amianto	MULTILIT	10,00	R\$ 10,90	R\$ 109,00
52	Conduite de ½	FORTLEV	20,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00
53	Curva Longa 50 mm esgoto 90°	MULTILIT	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
54	Curva longa de P.V.C p/ esgoto 100 mm	MULTILIT	20,00	R\$ 10,90	R\$ 218,00
59	Escada extensiva com degraus tipo D de madeira 3,60 metros fechada x 6,00 metros aberta	ALUMASA	3,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
61	Espátula Nº 10	FERTAX	4,00	R\$ 4,90	R\$ 19,60
62	Fechadura externa	STAM	50,00	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
63	Fechadura para banheiro	STAM	50,00	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
64	Fechadura simples interna	STAM	50,00	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
70	Ferro- aço CA 50 ½ Barra com 12mtr	GERDAU	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
71	Fita crepe 25 x 50	ADELBRAS	30,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00
74	Forro PVC 8mm	PLASBIL	100,00	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
79	Lápis Carpinteiro	THOMPISO N	10,00	R\$ 1,40	R\$ 14,00
80	Linha p/ Pedreiro 100 Mts	POLIFIO	10,00	R\$ 4,90	R\$ 49,00

83	Luva de PVC para esgoto 40 mm	MULTILIT	20,00	R\$ 0,79	R\$ 15,80
87	Mangueira Corrugada ¾	MULTILIT	50,00	R\$ 0,90	R\$ 45,00
95	Martelo com cabo Nº 27	MONFORT	4,00	R\$ 22,00	R\$ 88,00
96	Mascara para solda	FORTG	2,00	R\$ 26,00	R\$ 52,00
98	Pã Quadrada cortadeira	TRAMONTI NA	5,00	R\$ 18,00	R\$ 90,00
99	Parafuso 5,5 x 55 cabeça chata	JOMARCA	100,00	R\$ 0,10	R\$ 10,00
100	Parafuso 3,2 x 30 cabeça chata	JOMARCA	100,00	R\$ 0,09	R\$ 9,00
101	Parafuso 4,8 x 50 cabeça chata	JOMARCA	40,00	R\$ 0,15	R\$ 6,00
102	Parafuso com Bucha 08 Fixa	JOMARCA	100,00	R\$ 0,28	R\$ 28,00
107	Piso Cerâmico 45 X 45 PEI 4	ALMEIDA	100,00	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
108	Piso Cerâmico 45 x 32 PEI 4	ALMEIDA	100,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
109	Pneu para carriola 3.25	AJAX	20,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00
113	Prego 12 x 12	GERDAU	50,00	R\$ 11,00	R\$ 550,00
115	Prego 17 x 21	GERDAU	50,00	R\$ 8,30	R\$ 415,00
116	Prego 17 x 27	GERDAU	50,00	R\$ 7,90	R\$ 395,00
118	Prego 22 x 42	GERDAU	30,00	R\$ 9,30	R\$ 279,00
121	Redução soldável de 50 x 25	MULTILIT	15,00	R\$ 1,70	R\$ 25,50
123	Registro de pressão base 3/4" com acabamento	LEAO	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
127	Sifão Sanfonado 1 x 40 SSP40	BLUKIT	30,00	R\$ 4,90	R\$ 147,00
128	Sifão Sanfonado universal	BLUKIT	40,00	R\$ 4,90	R\$ 196,00
133	Tê PVC para esgoto - 100 mm	MULTILIT	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
134	Tê PVC para esgoto - 40 mm	MULTILIT	20,00	R\$ 1,70	R\$ 34,00
135	Telha de 2,44 x 5 x 1,10 Fibrocimento	MULTILIT	100,00	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
138	Tijolo 6 furos - 1ª linha	CER. LONDRINA	20.000,00	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
142	Torneira de metal para lavatório	LEAO	5,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00
143	Torneira para pia ½" de metal	LEAO	10,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
148	Trena 05 metros	FERTAX	2,00	R\$ 7,90	R\$ 15,80
153	Tubo de PVC - 1 polegada c/ 6 metros soldável	MULTILIT	12,00	R\$ 22,30	R\$ 267,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

154	Tubo de PVC de ½ c/ 6 metros soldável	MULTILIT	12,00	R\$ 10,70	R\$ 128,40
157	Tubo de PVC para esgoto - 40 mm	MULTILIT	20,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00
158	Tubo de PVC para esgoto - 50 mm	MULTILIT	10,00	R\$ 32,50	R\$ 325,00
161	Vedadorca de 18mm x 50mm	MULTILIT	100,00	R\$ 3,45	R\$ 345,00
163	Botina de Segurança sem Biqueira, numeração variada	COELHO	40,00	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
166	Telha 3,05x1x10x6m m fibrocimento	MULTILIT	100,00	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
169	Disco para corte de ferro Ar312. Altura:30.40 Centímetros; Largura: 0,30 Centímetros; Comprimento: 1.90 Centímetros	STANLEY	30,00	R\$ 3,70	R\$ 111,00
170	Ripão de Pinus	PINOS	600,00	R\$ 1,19	R\$ 714,00
173	Tábua de Pinus 30 centímetros	PINOS	300,00	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
174	Porta Sanfonada PVC de no mínimo 2.10x80	PLASBIL	30,00	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
176	Prego 26x84	GERDAU	30,00	R\$ 13,80	R\$ 414,00
177	Prego 24x60	GERDAU	60,00	R\$ 14,00	R\$ 840,00
178	Cotovelo 100mm	MULTILIT	20,00	R\$ 3,95	R\$ 79,00
181	Vitrô Basculante 50x50	METAL NORTE	10,00	R\$ 32,50	R\$ 325,00
183	Cotovelo 150 mm	MULTILIT	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
184	Impermeabilizante para Argamassa de 18 litros	MAXTON	20,00	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
186	Redução para esgoto 150 x 100 mm	MULTILIT	10,00	R\$ 14,00	R\$ 140,00
187	Canto para Forro PVC	PLASBIL	80,00	R\$ 2,05	R\$ 164,00
189	Parafuso para Forro PVC	BELENUS	5.000,00	R\$ 0,06	R\$ 300,00
192	Rejunte pacote com 1 kg	SOLUFIX	60,00	R\$ 3,49	R\$ 209,40
194	Suporte para varão de cortina com 2 unidades	BELA ART	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
196	Varão simples 2 metros	BELA ART	20,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
198	Coluna ferro armado 5/16 com 4 barras	GERDAL	20,00	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00

	de 6 metros cada				
203	Tela mosquiteira anti inseto, branca, fio de polietileno	FERTAX	100,00	R\$ 7,90	R\$ 790,00

R\$ 62.400,80 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos desta municipalidade para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 27/2019 e processo administrativo nº 43/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **FORMA PARCELADA**, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- u) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- z) Manter as mesmas condições de habilitação;
- aa) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- bb) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- cc) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- dd) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de

Preços;

- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
58	03.005.04.122.0300.2009	33.90.30.00	Mat de Consumo
101	05.009.15.452.3001.2014	33.90.30.00	Mat de Consumo

109	05.009.15.452.3001.2156	33.90.30.00	Mat de Consumo
126	05.010.15.452.3001.2131	33.90.30.00	Mat de Consumo
130	05.010.15.452.3001.2158	33.90.30.00	Mat de Consumo
132	06.001.12.365.1202.2021	33.90.30.00	Mat de Consumo
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
143	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
158	06.003.12.361.1201.2023	33.90.30.00	Mat de Consumo
185	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
194	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
235	07.002.10.301.1002.2180	33.90.30.00	Mat de Consumo
237	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
243	07.002.10.301.1002.2191	33.90.30.00	Mat de Consumo
245	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Mat de Consumo
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
285	07.002.10.304.1003.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
306	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat de Consumo
314	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat de Consumo
317	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
318	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
326	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
364	09.001.20.608.3101.2057	33.90.30.00	Mat de Consumo
371	09.001.20.608.3101.2161	33.90.30.00	Mat de Consumo
380	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Mat de Consumo
405	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Mat de Consumo
412	12.001.27.813.3401.2163	33.90.30.00	Mat de Consumo
438	14.001.18.541.1801.2196	33.90.30.00	Mat de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

460	08.003.08.243.0805.6174	33.90.30.00	Mat de Consumo
-----	-------------------------	-------------	----------------

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento

ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 17 de Julho de 2019.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO ROGERIO MORETI – SERRALHERIA - ME
Marcio Rogerio Moretti - Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2019

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios
CONTRATADO: GLEICIANE DOS SANTOS MICHELIN
CPF/MF: 308.613.819-04

OBJETO: credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

VALOR: R\$ 44.576,52 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/05/2020

INÍCIO: 17/07/2019

TÉRMINO: 30/05/2020

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 02/2019, Inexigibilidade nº 02/2019 homologada em 17/07/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2019

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios
CONTRATADO: DIEMES MARCOS SALVADOR
CPF/MF: 032.616.339-56

OBJETO: credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

VALOR: R\$ 23.109,84 (vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/05/2020

INÍCIO: 17/07/2019

TÉRMINO: 30/05/2020

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 02/2019, Inexigibilidade nº 02/2019 homologada em 17/07/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2019

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios
CONTRATADO: ANA CLARA ANDRIANI
CPF/MF: 345.610.588-69

OBJETO: credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

VALOR: R\$ 40.233,72 (quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/05/2020

INÍCIO: 17/07/2019

TÉRMINO: 30/05/2020

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 02/2019, Inexigibilidade nº 02/2019 homologada em 17/07/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2019

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios
CONTRATADO: JOSE CARLOS PEREIRA GOMES
CPF/MF: 045.833.879-62

OBJETO: credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

VALOR: R\$ 18.487,92 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/05/2020

INÍCIO: 17/07/2019

TÉRMINO: 30/05/2020

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 02/2019, Inexigibilidade nº 02/2019 homologada em 17/07/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios
CONTRATADO: CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES
CPF/MF: 044.801.219-78

OBJETO: credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

VALOR: R\$ 28.953,00 (vinte oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/05/2020

INÍCIO: 17/07/2019

TÉRMINO: 30/05/2020

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 02/2019, Inexigibilidade nº 02/2019 homologada em 17/07/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 55/2019

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios

CONTRATADO: KELLY CRISTINA DE CASTRO

CPF/MF: 040.419.459-17

OBJETO: credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

VALOR: R\$ 31.547,76 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/05/2020

INÍCIO: 17/07/2019

TÉRMINO: 30/05/2020

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 02/2019, Inexigibilidade nº 02/2019 homologada em 17/07/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2019

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios

CONTRATADO: TIAGO FRANCINI TRISTÃO

CPF/MF: 070.050.339-06

OBJETO: credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/05/2020

INÍCIO: 17/07/2019

TÉRMINO: 30/05/2020

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 02/2019, Inexigibilidade nº 02/2019 homologada em 17/07/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2019

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios

CONTRATADO: GISELI DAIANE DE OLIVEIRA

CPF/MF: 365.701.108-02

OBJETO: credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

VALOR: R\$ 23.109,84 (vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/05/2020

INÍCIO: 17/07/2019

TÉRMINO: 30/05/2020

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 02/2019, Inexigibilidade nº 02/2019 homologada em 17/07/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2019

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios

CONTRATADO: DANIELLY BOFINGER DE OLIVEIRA

CPF/MF: 085.851.589-05

OBJETO: credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

VALOR: R\$ 28.953,00 (vinte oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/05/2020

INÍCIO: 17/07/2019

TÉRMINO: 30/05/2020

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 02/2019, Inexigibilidade nº 02/2019 homologada em 17/07/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 59/2019

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios

CONTRATADO: PAULA REGINA MATIUZZI

CPF/MF: 222.354.278-63

OBJETO: credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Edição Nº: 1790

hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

VALOR: R\$ 31.547,76 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/05/2020

INÍCIO: 17/07/2019

TÉRMINO: 30/05/2020

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 02/2019, Inexigibilidade nº 02/2019 homologada em 17/07/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2019.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77/2019

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. –CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Adelma Aparecida Macedo ,suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 22/06/2015 a 21/06/2016, a partir desta data (17/07/2019), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 15 de Agosto de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 17 de Julho de 2019.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 02/2019**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2019

OBJETO: credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 35/2019, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$ 296.919,36 (Duzentos e noventa e seis mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)** em favor de: **Paula Regina MatiuZZi** com o total de **R\$ 31.547,76** (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos); **Gleiciane dos Santos Michelin** com o total de **R\$ 44.576,52** (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); **Ana Clara Andriani** com o total de **R\$ 40.233,72** (quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos); **Diemes Marcos Salvador** com o total de **R\$ 23.109,84** (vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos); **Giseli Daiane Oliveira** com o total de **R\$ 23.109,84** (vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos); **José Carlos Pereira** com o total de **R\$ 18.487,92** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos); **Carolina Chaves Santos** com o total de **R\$ 28.953,00** (vinte oito mil, novecentos e cinquenta e três reais); **Danielly Bofinger de Oliveira** com o total de **R\$ 28.953,00** (vinte oito mil, novecentos e cinquenta e três reais); **Kelly Cristina de Castro** com o total de **R\$ 31.547,76** (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos); **Tiago Francini Tristão** com o total de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais foram protocolados junto ao Departamento de Licitação do Município de Grandes Rios, e o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação e protocolo, desde que fossem apresentadas todas as documentações exigidas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, 17 de julho de 2019.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal